

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE: INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTENCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, CNPJ- 28.399.030/0001-31, localizado na R SITIO NOVO, Nº 72 - LOTE URB DE PRAZERES QUADRA37 LOTE 10, Bairro PRAZERES, Cidade JABOATAO DOS GUARARAPES - PE. CEP - 54.325-628, representada neste ato por sua bastante procuradora a Sra. JULIANA GARAHY REGUS, CPF: 558.968.200-20 residente na Av Boa Viagem, n 3520, apto 301, Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, do outro lado, como **CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, neste ato representada pela sua representante legal Karine Fernandes Perrella, portadora do CPF nº 834.597.154-72, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

1.1 A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, classificados como **grupo A, B e E**, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004 vigentes, que regulamentam o serviço.

**Parágrafo único:** A coleta dos resíduos será efetuada no endereço da **CONTRATANTE**, ou, ainda, em outro a ser indicado expressamente pela mesma por escrito.

1.2 Os serviços de coleta serão executados 01 (uma) vez(es) por semana, em horários e dias definidos pelas partes, preferencialmente por comunicado escrito a ser integrado a este instrumento e, no mínimo, por meio eletrônico com confirmação de recebimento e aceite quanto aos novos horários, tentando buscar a **CONTRATADA** adequar-se à rotina de operação do estabelecimento da **CONTRATANTE**.

1.3 Para execução dos serviços serão fornecidas pela **CONTRATADA** bombonas plásticas de polipropileno, em comodato, identificadas com código de barras, que serão colocadas e distribuídas no interior do estabelecimento da **CONTRATANTE** em número necessário ao acondicionamento do resíduo gerado.

1.4 Para o acondicionamento dos resíduos do **grupo A (A1, A2, A4)** deverão ser utilizados sacos plásticos brancos leitosos; resíduos do **grupo A3** deverão ser utilizados sacos plásticos vermelhos; para os resíduos do **grupo B** deverão ser utilizados sacos plásticos laranjas; para os resíduos do **grupo E**, deverão ser utilizados recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, os quais não serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

1.5 É obrigação da **CONTRATANTE** o gerenciamento prévio de resíduos com segregação dos mesmos, devendo os resíduos segregados na fonte geradora serem armazenados nas bombonas, conforme item 1.3. Não serão coletados resíduos fora das bombonas fornecidas pela **CONTRATADA**.

1.6 Os resíduos dos **grupos A (A1, A2, A4) e E** coletados no estabelecimento da **CONTRATANTE** serão transportados para a Planta de Tratamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde situada no Município de Pombos, de propriedade da **CONTRATADA**.

